



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI Nº 7.537, DE 15 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA CAMPANHA DA FRATERNIDADE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto de Lei nº 41/2025, de autoria do Vereador José Avanço

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica instituído o lançamento da Campanha da Fraternidade a ser realizada anualmente no município de Birigui-SP.

PARÁGRAFO ÚNICO. O evento referido no *caput* deverá ser celebrado todos os anos, começando na Quarta-feira de Cinzas e encerrando-se do Domingo de Páscoa.

ART. 2º. O lançamento da Campanha da Fraternidade passa a ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Birigui-SP.

ART. 3º. A inclusão da Campanha da Fraternidade no calendário oficial de eventos do município de Birigui permitirá:

1. Fomentar o espírito de solidariedade entre os cidadãos, promovendo ações sociais e de ajuda aos mais necessitados;
2. Conscientizar a população sobre as questões sociais, econômicas e ambientais abordadas a cada edição da campanha;
3. Estimular a participação da comunidade em ações de fraternidade, promovendo o sentimento de pertença e união entre os munícipes;
4. Valorizar a cultura local, uma vez que a Campanha da Fraternidade poderá integrar-se a outras atividades do município, ampliando o alcance e a eficiência das ações sociais.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de abril de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de abril de dois mil e vinte e cinco, por afixação no local de costume.

JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Governo